

PROCESSO:.....Nº 1638/2016.
MODALIDADE:.....Concorrência Pública Nº 0003/2016.
TIPO DE LICITAÇÃO:.....Menor Preço Global.
MENÇÃO:.....Regida pela Lei Federal nº 8.666/93.
ABERTURA/ENCERRAMENTO:.....Dia: 20/07/2016, às 9:00 horas.

1. PREÂMBULO

1.1. A Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa, empresa de economia mista, com sede nesta cidade de Nova Odessa-SP, torna público e faz saber que, por determinação de seu Diretor Presidente, Sr. Ricardo Ongaro, casado, engenheiro civil, portador do RG-SSP/SP nº 25.649.844-1 e do CPF nº 251.042.288-00, encontra-se aberta a licitação Concorrência Pública nº 0003/2016, visando a contratação de empresa especializada para o execução de modelagem hidráulica no sistema de distribuição de água, no Município de Nova Odessa, e em conformidade com os requisitos previstos neste Edital e seus Anexos, o qual será processado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2. O prazo para recebimento dos envelopes nº **01 DOCUMENTAÇÃO** e nº **02 PROPOSTA** será **até as 9:00 horas do dia 20/07/2016**, no Setor de Compras da CODEN, localizado na sede desta empresa à Rua Eduardo Leekning, nº 550 - Jd. Bela Vista, Nova Odessa - SP.

1.3. Os recursos para a execução dos serviços objeto deste Edital serão provenientes dos recursos próprios da CODEN a título de contrapartida, na proporção aproximada de 12% do total do objeto ora licitado e também através do repasse dos recursos financeiros do Orçamento Geral da União a título de transferência obrigatória pelo Banco Caixa Econômica Federal, Contrato de Transferência nº 0459.969-14/2015/PCJ/Programa Recuperação e Conservação dos Recursos Hídricos das Bacias PCJ/CAIXA, na proporção aproximada de 88% do total do objeto ora licitado.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de modelagem hidráulica no sistema de distribuição de água, no Município de Nova Odessa e em conformidade com os requisitos previstos neste Edital e seus Anexos.

2.2. O valor estimado do contrato para execução dos serviços objeto desta licitação é **de R\$ 162.980,00 (cento e sessenta e dois mil, novecentos e oitenta reais)**, onde estão contemplados taxa de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), a saber: mobilização necessária de pessoal, equipamentos gerais não incluídos no custo direto, despesas financeiras, fatores de risco e imprevistos, além do lucro esperado pelo contratado.

2.3. Será exigida das empresas participantes, prestação de garantia de participação nesta licitação, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, prevista no artigo 31, inciso III, da Lei Federal 8.666/93, nas mesmas modalidades e critérios do caput e parágrafo primeiro do artigo 56 da referida lei, bem como será posteriormente exigido da empresa contratada, quando da assinatura do contrato e prestação de garantia de execução do contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, devendo ser realizada por uma das modalidades que preconiza o art. 56 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, quando for realizada através de caução em dinheiro, a mesma será liberada ou restituída apenas 10 dias após a execução do contrato, assim considerando o recebimento definitivo do objeto do presente certame, devidamente atestado pelo Departamento de Perdas da CODEN, tudo nos termos do artigo 56 da referida Lei 8.666/93.

2.3.1. O comprovante da prestação da garantia de participação deverá ser protocolado nesta Companhia com até 2 (dois) dias úteis antecedente a data de abertura dos envelopes, ou seja, **até o dia 15 de julho de 2016**, de segunda à sexta-feira, sempre das 8:30 horas às 16:00 horas. O comprovante da prestação da garantia de participação também deverá ser obrigatoriamente juntado ao envelope nº 01-DOCUMENTAÇÃO, a fim de comprovar a qualificação econômico-financeira da empresa participante.

2.3.2. A garantia de participação prestada será liberada ou devolvida às empresas licitantes que não vencerem a presente licitação, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a data da homologação do resultado final da presente licitação, sendo que tratando-se de depósito em dinheiro, os valores serão restituídos, devidamente atualizados pela remuneração prevista para depósitos em conta de caderneta de poupança.

2.4. Os serviços deverão obedecer rigorosamente especificações técnicas, descrição, unidades e quantidades constantes da planilha de orçamento e demais requisitos previstos neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição e ainda as normas de segurança e qualidade da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

2.5. Qualquer alteração nos serviços, bem como quaisquer outras que se façam necessárias no decorrer da execução e ainda, qualquer modificação futura, só poderão ser feitas mediante prévia aprovação da CODEN, por escrito.

2.5.1 Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no subitem anterior, a CONTRATADA ao término dos serviços, ficará obrigada a entregar a CODEN os projetos revisados de acordo com as alterações necessárias havidas.

2.6. Os agentes fiscalizadores da CODEN poderão impugnar a execução dos serviços que infringirem as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos ou daquelas que atentarem contra a segurança operacional do tráfego rodoviário, obrigando-se a CONTRATADA a acatar e cumprir as exigências que lhe forem feitas. No presente caso, os agentes fiscalizadores deverão justificar plenamente toda e qualquer medida dessa natureza para que a CONTRATADA possa tomar as providências que se fizerem necessárias para a regularização dos serviços que venham a ser impugnados.

2.7. A ação ou omissão, total ou parcial, dos agentes fiscalizadores da CODEN, não isenta e nem exclui a integral e única responsabilidade da CONTRATADA pelos danos e/ou prejuízos que venham a ser causados a CODEN ou a terceiros, em decorrência da execução ou não dos serviços objeto desta Concorrência Pública.

2.8. Qualquer alteração no prazo previsto para a execução dos serviços deverá ser previamente comunicada e aprovada pela CODEN, observando a legislação em vigor.

2.9. As responsabilidades civil, administrativa e penal por danos à saúde, à segurança pública e ao meio ambiente, resultante de qualquer tipo de ação ou acidente ocorrido em virtude da realização dos serviços objeto deste Edital e seus Anexos, bem como da sua manutenção ou, por outro lado, pela omissão na realização de quaisquer atividades de escopo da empresa executora dos serviços, será atribuível exclusivamente à CONTRATADA, que ficará obrigada ao pagamento de todos os prejuízos havidos pela CODEN, bem como de quaisquer indenizações, multas, obrigações de fazer ou não fazer, que venham a ser pleiteadas ou impostas em virtude de eventual acidente que venha a ocorrer.

2.10. Em caso de sinistro durante a execução dos serviços deverá a CONTRATADA, por seu responsável técnico, comunicá-lo de imediato a CODEN e às autoridades competentes, conforme o caso, obrigando-se ainda, a cumprir as recomendações que lhe forem transmitidas

pelos técnicos da CODEN com relação às providências de caráter imediato, com o objetivo de minimizar as consequências do acidente.

2.10.2. A CONTRATADA será responsável, por qualquer erro ou serviços executados em desacordo com o exigido no Edital e seus Anexos, correndo por sua conta a recuperação e recomposição dos mesmos e consequente pagamento dos danos e prejuízos, que por si ou seus prepostos, vier a causar a CODEN e a terceiros, bem como pelo pagamento de indenizações, honorários de advogados, custas judiciais e outras despesas a que a CODEN ficar sujeita em consequência de ações movidas por ela ou terceiros prejudicados, até sentença final e sua execução.

2.11. A CONTRATADA será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas ao presente Edital e seus Anexos, na área ocupada pelos serviços e respectivas instalações ou em suas imediações, responsabilizando-se ainda, pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias a eles referentes.

2.12. A CONTRATADA será obrigada a observar e a respeitar, por seu pessoal ou terceiros a seu serviço, todas as exigências de leis e regulamentos Federais, Estaduais e Municipais, relacionados com construções e equipamentos, normas administrativas e técnicas de segurança vigentes na CODEN, em especial a NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego.

2.12.1. A CONTRATADA executando determinada obra ou serviço em desacordo com tais leis, normas e regulamentos assumirão todos os custos advindos desta inobservância.

2.13. A CONTRATADA será obrigada a afastar das áreas ocupadas pelas obras e serviços, qualquer empregado seu ou preposto, cuja permanência no local dos trabalhos seja considerada inconveniente ou desaconselhável, a critério da fiscalização da CODEN.

2.14. Correrão por conta da CONTRATADA, mão-de-obra (especializada, sempre que necessário, de primeira qualidade), ferramentas, equipamentos, apetrechos, materiais de primeira qualidade, devendo ser previamente submetidos à apreciação da fiscalização para aprovação e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução dos serviços objetivados.

2.15. Na execução dos serviços e obras deverão ser observadas as disposições contidas no **Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária, no Cronograma Físico-financeiro, nos Projetos**, nas disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e demais normas e especificações aplicáveis a espécie, bem como o contrato que vier a ser celebrado com a empresa vencedora da licitação.

2.16. Fica reservado à CODEN o direito de efetuar diligências em qualquer fase da licitação para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação exigida neste Edital.

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

3.1. A pasta informativa é composta deste Edital e dos elementos relacionados nos subitens "3.1.1" a "3.1.15".

3.1.1. Anexo I - Modelo de Termo de Compromisso;

3.1.2. Anexo II – Modelo de Apresentação dos CAT's em nome dos profissionais;

- 3.1.3. Anexo III - Modelo de Apresentação dos atestados de capacidade técnica em nome da empresa;**
- 3.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;**
- 3.1.5. Anexo V - Modelo de Declaração de que recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações, etc.;**
- 3.1.6. Anexo VI – Modelo de Carta Proposta de Preços;**
- 3.1.7. Anexo VII - Modelo de Composição de preços unitários;**
- 3.1.8. Anexo VIII – Modelo de Carta de Credenciamento;**
- 3.1.9. Anexo IX – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;**
- 3.1.10. Anexo X - Minuta de Contrato;**
- 3.1.11. Anexo XI - Memorial Descritivo;**
- 3.1.12. Anexo XII – Planilha Orçamentaria Resumida;**
- 3.1.13. Anexo XIII – Planilha Orçamentaria Auxiliar;**
- 3.1.14. Anexo XIV - Cronograma Físico-Financeiro;**
- 3.1.15. Anexo XV – Projetos de setorização.**

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Licitação empresas nacionais de engenharia que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao objeto desta Licitação e atendam na totalidade às condições exigidas no presente Edital, seus Anexos e legislação em vigor.

4.2 A participação das Licitantes se fará isoladamente, sendo vedada a participação de consórcios;

4.3 Não será permitida a participação na Licitação simultânea de mais de uma empresa, sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

4.4 A subcontratação parcial de serviços técnicos especializados estará sujeita a aprovação da CODEN.

4.5. Não poderá participar do certame:

a) Empresa declarada inidônea, de acordo com previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e que não tenha sua idoneidade restabelecida.

b) Concordatária ou com falência decretada, bem como as que estiverem em processo de recuperação judicial;

c) Esteja impedida de licitar com a Prefeitura Municipal de Nova Odessa, entidades vinculadas à mesma e/ou outros órgãos de direito público.

d) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

5. ESCLARECIMENTOS

5.1. A documentação completa para exame, informações e esclarecimentos de ordem geral quanto à presente licitação, serão fornecidos pelo Departamento de Compras na Sede da CODEN, na Rua Eduardo Leekning, nº 550, Jd. Bela Vista, no horário comercial ou através do telefone (19) 3476-8500.

5.1.1. Esclarecimentos de dúvidas sobre documentos da licitação só serão atendidos mediante solicitação por escrito, encaminhada à Comissão Permanente de Licitação através do Protocolo Geral da CODEN.

5.1.2. As respostas dos esclarecimentos ou questionamentos, bem como quaisquer ocorrências relativas a este edital, serão encaminhados diretamente ao solicitante.

5.1.3. Não serão levadas em consideração pela Comissão Permanente de Licitação, tanto nas fases de habilitação e classificação, como na fase posterior à adjudicação dos serviços, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

5.2. A CODEN poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital. Tais aditamentos, modificações ou revisões, numerados sequencialmente, serão encaminhados por intermédio de correspondência, fac-símile ou e-mail a todas as empresas interessadas. Aditamentos de esclarecimentos, isto é, que não alterem a formulação da proposta, serão feitos até 05 (cinco) dias anteriores à data marcada para a entrega dos envelopes nº 01 - DOCUMENTAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA.

5.2.1. Para outros aditamentos, modificações ou revisões, em havendo necessidade de novo prazo, esse será divulgado pela Comissão Permanente de Licitação de acordo com o artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93.

6. PRAZOS

6.1. O prazo para a execução das obras/serviços objetivados será de **6 (seis) meses**, contados a partir da data da primeira Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras da CODEN, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

6.2. Salvo indicação legal em contrário, todos os prazos indicados neste Edital entendem-se como sendo contados em dias corridos.

7. DATAS

7.1. Caso as datas previstas para realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos, independente de qualquer comunicação às empresas interessadas.

8. REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

8.1. A CODEN poderá, motivadamente, até a formalização definitiva do instrumento contratual, desistir da contratação, bem assim revogar por interesse público ou anular esta licitação, no todo ou em parte, sem que disso resulte, para qualquer licitante, direito a pedir ressarcimento ou indenização, ressalvada a restituição da Garantia de Participação e da Garantia de Execução do Contrato, caso já tenham sido prestadas.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1. Em 02 (dois) envelopes (**nº 01 DOCUMENTAÇÃO e nº 02 PROPOSTA**), fechados e rubricados no local de seu fechamento.

9.2. Deverão constar nos respectivos envelopes os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

CODEN - Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa
Concorrência Pública nº 0003/2016 - Processo nº 1638/2016
Razão Social da Licitante:

Envelope nº 02 - PROPOSTA

CODEN - Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa
Concorrência Pública nº 0003/2016 - Processo nº 1638/2016
Razão Social da Licitante:

9.3. Após a hora marcada para o encerramento do prazo de recebimento dos envelopes com DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS, não mais serão aceitos os referidos envelopes, nem permitidos adendos aos já entregues, tais como alterações, trocas ou inclusão de documentos ou propostas.

9.4. Por ocasião da abertura dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA**, as empresas participantes poderão ser representadas por pessoas devidamente credenciadas, através de Procuração por instrumento público ou particular, sendo este último em impresso da própria empresa, na qual deve constar que a empresa delega poderes ao credenciado a praticar todo e qualquer ato, previsto ou não, referente a presente licitação. O modelo de credenciamento disposto no Anexo VIII, deverá ser apresentado em separado antes da abertura dos envelopes, sob pena de não poderem opinar e se manifestar durante o referido ato.

10. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

10.1. As empresas licitantes deverão apresentar, na forma estabelecida no item “9”, conforme o caso, os documentos a seguir relacionados:

10.1.1. Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do proprietário se firma individual;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou Repartição correspondente);
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.1.2. Documentação Comprobatória da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF) ou no cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ), com demonstração de que a empresa se encontra ativa (juntar comprovante de consulta via Internet emitido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura dos envelopes, onde conste que a empresa se encontra ativa);

- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive da Dívida Ativa da União (dentro do prazo de sua validade).
- c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual. Caso o objeto da presente licitação seja executado por filial da empresa licitante, deverá ser enviada toda a documentação também da filial.
- d) Inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Cadastro de Contribuinte Municipal), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação.
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- f) Certificado de Regularidade de Situação (CRS), relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), junto a Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- g) Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, comprometendo-se a informar eventual superveniência de fato impeditivo da habilitação da empresa nesta licitação, conforme **Modelo** disposto no **Anexo I**.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.1.3. Documentação Comprobatória da Qualificação Econômico-financeira:

- a) Deverão ser apresentados o Balanço Patrimonial e respectivas Demonstrações de Resultados do último exercício social já exigidos (ano-calendário 2015) e apresentados na forma da Lei (art. 31, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações); sendo que o balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial, para as demais deverá ser apresentado e comprovado o registro do Livro Diário, inclusive com seu termo de abertura e encerramento, observando-se as disposições legais do Decreto 6.022 de 22/01/2007 e IN-RFB 1420/2013 -“*sped contábil*”. Ressaltando que no caso de ECD (Escrituração Contábil Digital) em que o livro diário não tenha sido registrado (autenticado) deve ser apresentado a Situação do Arquivo da Escrituração Contábil, disponível no *sped contábil*.
- b) Cópia do comprovante de prestação de Garantia de Participação nesta licitação, conforme item 2.3 deste Edital, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, prevista no artigo 31, inciso III, da lei Federal 8.666/93, nas mesmas modalidades e critérios do caput e parágrafo primeiro do artigo 56 da referida lei. O comprovante da garantia de participação deverá ser protocolado no Protocolo Geral da CODEN e a referida cópia deverá ser obrigatoriamente juntada ao envelope nº 01-DOCUMENTAÇÃO, a fim de comprovar a qualificação econômico-financeira da empresa participante.
- c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, com data de expedição não anterior a 180 (cento e oitenta) dias. No caso de Sociedade Civil não registrada na Junta Comercial, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Execução Patrimonial da

sede do domicílio da licitante, com prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

d) Comprovação de Capital Social mínimo devidamente realizado até a data da apresentação dos envelopes, que deverá ser de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme disposto nos parágrafos 2º e 3º, artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93. Serão levados em consideração, para análise, o capital social e o valor estimado do contrato, reajustados na forma da Lei.

e) A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração de contábeis de liquidez e endividamento:

e¹) Quociente de Liquidez Geral (QLG), assim composto:

$$QLG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

AC é o ativo circulante;

RLP é o realizável em longo prazo;

PC é o passivo circulante;

ELP é o exigível em longo prazo.

e²) Quociente de Liquidez Corrente (QLC), assim composto:

$$QLC = \frac{AC}{PC} \cdot \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

AC é o ativo circulante;

PC é o passivo circulante.

e³) Grau de Endividamento Geral (GEG), assim composto:

$$GEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde:

PC é passivo circulante;

ELP é o exigível em longo prazo;

AT é o ativo total.

e⁴) Os resultados das operações deverão ser iguais ou superiores a 1 (um) para os subitens “e¹” (QLG), “e²” (QLC) e “e³” igual ou menor a 0,5.

e) Em se tratando de licitante que não tenha encerrado seu primeiro exercício social em substituição às exigências constantes deste item 10.1.3, será aceito o balanço de abertura.

10.1.4. Documentação relativa à Qualificação Técnica:

a) Certidão atualizada de registro ou inscrição da empresa licitante e de seu (s) responsável (is) técnico (s) na entidade de classe respectiva, com validade no presente exercício. No caso

de licitantes domiciliados em outras unidades da Federação, o certificado de registro emitido pela entidade de classe respectiva da Região de origem deverá conter o visto da entidade de classe do Estado de SP.

b) **Comprovação técnico-profissional:** deverá o licitante possuir em seu quadro permanente de funcionários, nos termos da Súmula nº 25 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até a data da entrega dos envelopes, profissional (is) graduado(s) de nível superior, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, detentor (es) de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT(s), expedidas pela entidade profissional competente, comprovando a execução de obras ou serviço com características semelhantes ao objeto da presente licitação, cujo item segue abaixo:

Descrição dos Serviços:

Item	Descrição dos Serviços
1	Modelagem hidráulica do sistema de distribuição de água do município de Nova Odessa através do software EPANET, incluindo atualização da base cadastral georreferenciada e calibração do modelo, para cidades com no mínimo 11.000 ligações.
2	Cadastro do Sistema de Distribuição de Água para cidades com no mínimo 11.000 ligações de água.

b-1) A capacitação técnico-profissional acima referida deverá ser feita por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, por intermédio de Certidão de Acervo Técnico (CAT).

b-1.1) Para apresentação das CAT's – Certidões de Acervos Técnicos em nome do(s) profissional (is), seguir conforme **Modelo** disposto no **Anexo II**.

b-2) A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, admitindo-se a contratação de profissional autônomo, que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos moldes da súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

b-3) No caso do profissional técnico integrar o contrato social da empresa licitante, tal comprovação poderá ser feita por meio de cópia autenticada do documento que comprove a sua qualificação e habilitação profissional.

c) **Comprovação técnico-operacional:** nos termos do art. 30 da Lei nº 8.666/93, será realizada mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, e também atestados em nome do engenheiro responsável técnico pela empresa, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes. As características de e/ou parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo do objeto licitado está discriminados no quadro abaixo:

Item	Descrição dos Serviços
1	Modelagem hidráulica do sistema de distribuição de água do município de Nova Odessa através do software EPANET, incluindo atualização da base cadastral georreferenciada e calibração do modelo, para cidades com no mínimo 11.000

	ligações.
2	Cadastro do Sistema de Distribuição de Água, para cidades com no mínimo 11.000 ligações de água.

c-1) Para apresentação dos atestados em nome da empresa, seguir **Modelo** disposto no **Anexo III**.

c-2) Os quantitativos exigidos no item 1 poderão ser comprovados em quantos atestados forem necessários.

d) Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para o devido cumprimento da execução do contrato.

e) Declaração de Responsabilidade Técnica, conforme **Modelo** disposto no **Anexo IV**, indicando o profissional graduado pertencente ao seu quadro permanente, devidamente registrado na entidade profissional competente, nos termos do subitem “**10.1.4.c-2**”.

e-1) Juntamente com a Declaração a que se refere o subitem anterior, a licitante deverá comprovar que os profissionais indicados são detentores de responsabilidade técnica, devidamente certificado pelo CREA, que executaram atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

f) Declaração, conforme **Modelo** disposto no **Anexo V**, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para a execução do contrato.

10.1.5. Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme Lei Federal nº 9.854/99;

11. DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. O não atendimento de alguma das exigências previstas no item anterior acarretará na não habilitação da licitante.

11.2. Os documentos citados acima deverão ser apresentados em **original** ou qualquer processo de **cópia autenticada** por cartório competente ou caso algum participante queira autenticar a documentação através da CODEN, o mesmo deverá entregar o envelope contendo os documentos originais e respectivas cópias no Setor de Compras desta Companhia, **com prazo mínimo de 48 horas de antecedência** à data estabelecida para abertura dos envelopes do presente certame.

11.3. Nas certidões e demais documentos emitidos por órgãos ou instituições de direito público, será considerado como prazo de validade o limite de datas expressas no próprio documento; na ausência somente serão considerados como válidos os documentos emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias corridos anteriores à data de abertura das propostas. Sempre que possível, as Certidões terão sua autenticidade e validade verificadas na Internet, no endereço eletrônico do respectivo órgão emissor, sendo que esta verificação não supre a falta ou autoriza a troca de certidão ou documento apresentado com data de validade vencida.

12. DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

12.1. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no item 17.2. deste edital,

deverá apresentar, **declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Modelo estabelecido no Anexo IX e documento que comprove ser microempresa ou empresa de pequeno porte através de certidão em que conste a condição ME ou EPP, devidamente atualizada, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.** A referida declaração e documento comprobatório deverão estar fora dos envelopes nº 1 – Documentação e nº 02 – Proposta, devendo ser apresentada juntamente com os envelopes nº 1 – Documentação e nº 02 – Proposta, porém dentro de outro envelope identificando que são os documentos comprobatórios de microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.1.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados neste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, juntamente com os envelopes nº 1 – Documentação e nº 02 – Proposta, porém dentro de outro envelope a **declaração e documento expedido por órgão competente, de que se enquadram no limite de receita, conforme item anterior.**

12.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atenderem ao item 12.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 10.1.2, alíneas “a” a “f” deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 2 (dois) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame, conforme artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/06.

12.2.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

12.2.2. O prazo de que trata o item 12.2. poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da CODEN, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.2.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 12.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades prevista no item 21 deste edital, sendo facultado à CODEN convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13. DO EXAME DOS DOCUMENTOS

13.1. A comissão Julgadora dará início à abertura dos Envelopes nº **01 - DOCUMENTAÇÃO** em ato público e procederá ao exame e rubrica dos documentos neles contidos, que serão rubricados pelos licitantes presentes, desde que devidamente credenciados.

13.2. Nessa ocasião, todos os assuntos tratados e observações feitas pelos licitantes credenciados serão registrados na Ata dos trabalhos, assinada pela Comissão e pelos licitantes presentes.

13.3. Examinados os documentos e as impugnações porventura apresentadas, a Comissão Julgadora decidirá quanto à habilitação ou inabilitação de cada concorrente, sendo posteriormente devolvidos os envelopes nº **02-PROPOSTA** aos licitantes inabilitados e, em seguida, será lavrada a competente ata, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

13.4. A CODEN poderá solicitar de qualquer licitante, informações, esclarecimentos complementares e mesmo verificar a autenticidade e validade das Certidões Negativas, inclusive pela Internet, no endereço eletrônico do respectivo órgão emissor, em qualquer fase da licitação, destinados a instruir o processo, **sendo vedada a substituição e inclusão posterior** de qualquer documento ou informação que deveria constar originalmente dos envelopes **01 - DOCUMENTAÇÃO** e **02 - PROPOSTA** dos licitantes.

14. DA PROPOSTA

14.1. As licitantes deverão apresentar sua Proposta Comercial em papel timbrado da empresa, conforme **Modelo** disposto no **Anexo VI**, na forma estabelecida no item “9” do presente Edital, a qual deverá conter a descrição detalhada do Objeto e os seguintes documentos e informações:

14.1.1. Planilha de Quantidades e Preços Unitários, com a cotação proposta para os Preços Unitários de cada um dos itens relacionados na Planilha de Orçamento Base da CODEN, inclusive subtotais e total geral, e Cronograma Físico-Financeiro, devidamente assinados pelo profissional habilitado e responsável por sua elaboração, conforme modelo de planilha;

14.1.1.1. Na Planilha de Quantidades e Preços Unitários deverá obrigatoriamente constar o **BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) detalhado** conforme limites individuais e total, de acordo com o Acórdão TCU nº 2622/2013, inclusive por exigência do contrato de repasse de recursos firmado com a Caixa Econômica Federal;

14.1.2. Não será aceito preço unitário simbólico, irrisório ou manifestamente inexequível, nos termos dos parágrafos 3º e 4º do artigo 44 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.1.3. Declaração expressa de que, nos preços unitários propostos estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória execução dos serviços objetivados neste Edital, inclusive nivelamentos, aberturas de caixas, sub-bases, compactações, bem como as despesas com materiais e equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, canteiro de obras, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços e complementares, conforme projetos e especificações constantes deste Edital, bem como seus lucros, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa-CODEN;

14.1.4. Declaração expressa de que se obriga e se compromete a executar eventuais serviços não constantes deste Edital e seus anexos, mas inerentes a natureza dos serviços contratados, bem como as supressões resultantes de acordo celebrado entre a licitante e a Administração, nos termos do disposto no parágrafo 3º, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.1.5. Declaração de que se sujeita plenamente às condições do presente Edital e seus anexos na execução dos serviços objetivados.

14.1.6. Declaração de que utilizarão os equipamentos e as equipes técnicas e administrativas que forem necessários para a perfeita e completa execução dos serviços, comprometendo-se a substituir ou aumentar as quantidades dos mesmos, desde que assim exija a fiscalização da CODEN.

14.1.7. Declaração de que observarão rigorosamente as recomendações e instruções da fiscalização da CODEN, assumindo integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

14.1.8. Declaração que os serviços objetivados serão executados no prazo estabelecido no subitem “7.1”.

14.1.9. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes nº 02 - Proposta. Suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

14.1.10. Indicação do nome completo, número do RG e CPF do representante legal proponente, para eventual assinatura do contrato.

14.1.11. Nome do signatário, função na empresa, assinatura, CPF e RG.

14.1.12. Apresentação da composição de todos os preços unitários dos itens que apresentarem diferença percentual superior a 30% (para mais ou para menos) dos valores orçados na Planilha de Quantidades e Preços Unitários, inclusive BDI detalhado, constante do item 2.2 do presente edital, conforme **Modelo** disposto no **Anexo VII**.

15. DO EXAME DAS PROPOSTAS

15.1. Encerrados os trabalhos de exame dos documentos contidos no envelope **nº 01 - DOCUMENTAÇÃO**, a Comissão Julgadora efetuará a abertura do envelope **nº 02 - PROPOSTA**.

15.1.1. Não havendo impugnação, os trabalhos poderão prosseguir, com exame imediato das propostas, desde que todos os concorrentes desistam expressamente da interposição de recursos.

15.2. Todos os documentos e envelopes nº **02 - PROPOSTAS** serão rubricados pelos licitantes presentes, desde que devidamente credenciados, e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação que estiverem presentes ao ato.

15.3. Por ocasião da abertura das propostas os licitantes poderão fazer considerações que constarão obrigatoriamente da ata.

15.4. Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.

15.5. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

16. DO JULGAMENTO

16.1. A presente Concorrência Pública será julgada pela Comissão Permanente de Licitação desta CODEN, de acordo com o inciso III do Artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2. O objeto da licitação será adjudicado ao proponente que ofertar o **menor preço** entre aqueles que tenham atendido à totalidade das condições estabelecidas no edital e seus anexos.

16.3. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que tiverem emendas, borrões ou rasuras,
- b) que impuserem quaisquer condições não previstas neste edital,
- c) que contenham preços unitários manifestamente inexequíveis,
- d) que não atenderem na íntegra as exigências do certame, inclusive as que não tenham todos os anexos exigidos.
- e) com preço baseado nas ofertas dos demais licitantes.

16.4. Poderá também ser desclassificada qualquer proposta por outro fundamento de ordem técnica, administrativa ou jurídica, desde que devidamente justificada.

16.5. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificação por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, nos termos do parágrafo 5º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

16.6. Fica estabelecido que a simples apresentação da proposta pelos participantes implicará na aceitação de todos os itens da presente Concorrência Pública, não aceitando a Administração qualquer justificativa para o não cumprimento da mesma.

16.7. O não atendimento a qualquer das exigências deste Edital e seus Anexos, tornará a proposta passível de desclassificação, a critério da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17. CRITÉRIO DE DESEMPATE

17.1. Quando verificada a absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, a Comissão Permanente de Licitação adotará o sorteio como critério para desempate, nos termos do § 2º do Art. 45 e observado o disposto no § 2º do Art. 3º, ambos da Lei Federal 8.666/93.

17.2. Ocorrendo o empate ficto, segundo previsto no art. 44, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, proceder-se-á da seguinte forma:

17.2.1. A licitante beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, detentora da proposta de menor valor poderá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, proposta, por escrito, inferior à aquela considerada de menor preço, situação em que poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado;

17.2.2. Se a licitante não apresentar nova proposta, por escrito, inferior à de menor preço, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

17.2.3. Se houver duas ou mais licitantes com propostas equivalentes em valor, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para apresentação de nova proposta.

18. DA VIGÊNCIA

18.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou menor período a critério exclusivo da Administração, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

18.2. O prazo para a execução das obras/serviços objetivados será de 06 **(seis) meses**, contados a partir da data da primeira Ordem de Serviços expedida pelo Departamento Técnico da CODEN, desconsiderando os dias em que ocorram intempéries da natureza e/ou de força maior que impeçam o perfeito andamento dos serviços, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

19. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado até 07 (sete) dias após a entrega do projeto e respectiva liberação dos recursos financeiros pela Caixa Econômica Federal, obedecida a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônicas/faturas eletrônicas, devidamente aprovadas e autorizadas conforme critérios estabelecidos no Contrato de Transferência nº 0459.969-14/2015/PCJ/Programa Recuperação e Conservação dos Recursos Hídricos das Bacias PCJ/CAIXA, igualmente obedecidas as fases descritas no Cronograma Físico-financeiro, anexo a este Edital, igualmente obedecidas as fases descritas no Cronograma Físico-financeiro, anexo a este Edital. Ressaltando que o pagamento à empresa contratada fica ainda vinculada à liberação por parte do agente financeiro.

19.2. As despesas correrão por conta dos recursos próprios da CODEN a título de contrapartida, na proporção aproximada de 12% do total do objeto ora licitado e também através do Contrato de Transferência nº 0459.969-14/2015/PCJ/Programa Recuperação e Conservação dos Recursos Hídricos das Bacias PCJ/CAIXA, na proporção aproximada de 88% do total do objeto ora licitado.

19.3. Em caso de atraso no pagamento, por parte da Administração, por prazo superior a 30 (trinta) dias, incidirá correção monetária nos termos da legislação vigente.

20. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

20.1. A contratação do objeto deste certame licitatório será efetuada mediante Contrato, conforme minuta anexa, que fica fazendo parte integrante deste Edital (Anexo XI).

20.2. Será expressamente vedado à proponente vencedora, transferir a terceiros no todo ou em parte, o objeto da contratação.

20.3. Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias para a assinatura do Contrato, após a convocação do interessado. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

20.4. O interessado decairá do direito à contratação caso descumpra o prazo estabelecido, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.5. A proponente vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a juízo da Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser aplicado, ainda o que dispõe o inciso II, acrescentado ao parágrafo 2º do referido artigo 65, pela Lei Federal nº 9.648/98 de 27/05/98.

21. DAS PENALIDADES

21.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório, serão aplicadas ao inadimplente, conforme o caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93:

a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por infringência cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor.

b) Excedido o limite de 10% (dez por cento), a CODEN poderá rescindir unilateralmente o contrato e suspender a PROPONENTE vencedora, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia por parte da CODEN das providências legais pertinentes.

21.2. A multa prevista no item 21.1, alínea "a", poderá ser descontada das faturas a serem pagas à proponente vencedora, caso não seja recolhida na área financeira da CODEN.

21.3. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará ainda a proponente vencedora às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores como:

a) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 02 (dois) anos;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção mencionada no item anterior.

21.4. Da aplicação das multas previstas neste instrumento caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, consoante o disposto no artigo 87, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

22. DOS RECURSOS

22.1. Os recursos somente serão aceitos se estiverem previstos na legislação vigente, no artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que apresentados nos prazos estabelecidos em Lei.

22.2. Os mesmos serão dirigidos ao Diretor Presidente da CODEN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

22.3. Os recursos deverão ser obrigatoriamente, entregues no Setor de Protocolo da CODEN.

23. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

23.1. Os serviços terão garantia de no mínimo de 12 (doze) meses a contar da data do efetivo pagamento.

23.2. Deverá dar assistência ao setor de engenharia da Coden na implantação das obras propostas, os reparos que se fizerem necessários deverão ser apontados de forma clara e objetiva, com projetos detalhados e planilhas de materiais.

23.3. Deverá ainda garantir a entrega do arquivo digital contendo o modelo matemático no formato válido para o software EPANET.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Esta Concorrência Pública deverá ser anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, caso julgada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, devidamente justificado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.2. A simples participação dos licitantes, caracterizada pela apresentação da proposta, implicará na sujeição das mesmas às exigências e condições estabelecidas nesta Concorrência Pública.

24.3. Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, da prestação de serviços, objeto deste Concorrência Pública.

24.4. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão julgadora e submetidos por esta à autoridade superior.

Nova Odessa, 15 de junho de 2016.

RICARDO ONGARO
Diretor Presidente

ANEXO I

**MODELO DE
TERMO DE COMPROMISSO**

A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA ODESSA – CODEN.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
Rua Eduardo Leekning, 550, Jd. Bela Vista
Nova Odessa - São Paulo

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0003/2016 - PROCESSO Nº 1638/2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MODELAGEM HIDRÁULICA NO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, NO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA E EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS PREVISTOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

TERMO DE COMPROMISSO

Em atendimento a determinação do Edital de **Concorrência Pública nº 0003/2016**, em seu subitem “**10.1.2. alínea g**”, comprometemo-nos, sob as penalidades cabíveis, informar eventual superveniência de fato impeditivo à habilitação referente à licitação acima mencionada.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data.

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO II

**MODELO DE
APRESENTAÇÃO DAS CAT'S EM NOME DOS PROFISSIONAIS**

**A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA ODESSA SP.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

Rua Eduardo Leekning, nº 550, Jd Bela Vista
Nova Odessa- São Paulo

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0003/2016 - PROCESSO Nº 1638/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MODELAGEM HIDRÁULICA NO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, NO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA E EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS PREVISTOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Comprovamos possuir em nosso quadro permanente, profissionais graduados em, devidamente registrados na entidade profissional competente, detentores de atestados de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço, comprovado através de atestados e os respectivos CAT's com características semelhantes, a saber:

01	CAT (Fl. n°):	Data da Emissão:
Profissional:	Título:	
Atividades Técnicas Realizadas:		
Local da Obra:		
Período: De	À	
Contratante:		
Contratada:		

Serviços comprovados pelo CAT acima:

Serviço(s)	Fl(s)
1	
2	
3	
4	

Local e data

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III

MODELO DE

APRESENTAÇÃO DOS ATESTADOS EM NOME DA EMPRESA

A

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA ODESSA – CODEN.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

Rua Eduardo Leekning, 550, Jd. Bela Vista
Nova Odessa - São Paulo

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0003/2016 - PROCESSO Nº 1638/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MODELAGEM HIDRÁULICA NO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, NO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA E EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS PREVISTOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Comprovamos através da presente a capacidade técnica-operacional de nossa empresa, a saber:

01	Atestado (Fl.nº):	Data da Emissão:	
	Profissional:	Título:	
	Atividades Técnicas Realizadas:		
	Local da Obra:		
	Período:	de	à
	Contratante:		
	Contratada:		

Serviços comprovados pelo Atestado acima:

Serviço(s)	Fl. (s)
1	
2	
3	
4	
5	

Local e data

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV

MODELO DE

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA ODESSA – CODEN.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

Rua Eduardo Leekning, 550, Jd. Bela Vista
Nova Odessa- São Paulo

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0003/2016 - PROCESSO Nº 1638/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MODELAGEM HIDRÁULICA NO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, NO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA E EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS PREVISTOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Declaramos, para efeito da licitação em referência, conforme disposto no Edital e seus anexos, que indicamos, de acordo com a Resolução nº 218 de 29.06.73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, o(s) profissional (is) responsável (is) técnico(s), caso venhamos a vencer a referida licitação.

Nome:			
Assinatura:			
Especialidade:			
CREA Nº		Data do Registro:	

Sendo mais de um:

Nome:			
Assinatura:			
Especialidade:			
CREA Nº		Data do Registro:	

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional (is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico profissional permanente, com relacionamento junto à empresa, dentro da leis trabalhistas vigentes, conforme solicitado no subitem “10.1.4. alínea e” do Edital de **Concorrência Pública nº 0003/2016**.

Local e data

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V

MODELO DE

**DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E TOMOU
CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES, ETC.**

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA ODESSA – CODEN.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

Rua Eduardo Leekning, 550, Jd. Bela Vista
Nova Odessa- São Paulo

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0003/2016 - PROCESSO Nº 1638/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MODELAGEM HIDRÁULICA NO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, NO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA E EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS PREVISTOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Declaramos, em atendimento ao subitem “10.1.4. alínea f” do Edital de **Concorrência Pública nº 0003/2016**, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para a execução das obras objetivadas, em epígrafe. Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data.

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL.

ANEXO VI

MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

A

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA ODESSA – CODEN.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

Rua Eduardo Leekning, 550, Jd Bela Vista
Nova Odessa - São Paulo

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0003/2016 - PROCESSO Nº 1638/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MODELAGEM HIDRÁULICA NO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, NO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA E EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS PREVISTOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

PROPOSTA DE PREÇOS

PREZADOS SENHORES:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vs. Sas., nossa Proposta de Preços relativa à licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

O valor global de nossa proposta é de R\$... (valor por extenso), conforme Planilha de obras e/ou Serviços anexa a esta Proposta.

Em anexo, o Cronograma Físico-Financeiro (Desembolso) das obras objetivadas.

DECLARAMOS QUE:

- nos preços unitários por nós cotados e constantes da Planilha de Quantidades e Preços Unitários, levamos em consideração todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória execução das obras objetivadas neste Edital, inclusive nivelamentos, aberturas de caixas, sub-bases, compactações, bem como as despesas com materiais e equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, canteiro de obras, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa das obras civis e complementares, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes deste Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à CODEN.
- nos comprometemos a executar os eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza das obras contratadas, nos termos do disposto no parágrafo 3º - artigo 65 da Lei federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- que nos sujeitamos plenamente às condições do presente Edital e seus anexos na execução das obras e serviços objetivados.

- utilizaremos os equipamentos e as equipes técnicas e administrativas que forem necessários para a perfeita e completa execução dos serviços, comprometendo-nos a substituir ou aumentar as quantidades dos mesmos, desde que assim o exija a fiscalização da CODEN.
- na execução das obras, observaremos rigorosamente as recomendações especificações da planilha de orçamento estimada pela CODEN e as disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como as instruções da fiscalização da CODEN, assumindo integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.
- declaro que os serviços objetivados serão executados dentro dos prazos previstos no edital.
- prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do envelope nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.

DADOS PARA ELABORAÇÃO DE EVENTUAL CONTRATO:

Da Empresa	Do responsável pela assinatura do contrato
<ul style="list-style-type: none"> • Nome e endereço completo • Filial representante (se houver) • CNPJ • Inscrição Estadual • Telefone - FAX 	<ul style="list-style-type: none"> • Nome • Nacionalidade • Estado Civil • Profissão • Residência e domicílio • CIRG nº (nº e órgão expedidor) • CPF

Atenciosamente

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL, CPF E RG.

ANEXO VII

MODELO DE

APRESENTAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS

A

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA ODESSA –CODEN .
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

Rua Eduardo Leekning, 550, Jd. Bela Vista
Nova Odessa - São Paulo

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0003/2016 - PROCESSO Nº 1638/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MODELAGEM HIDRÁULICA NO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, NO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA E EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS PREVISTOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Item	Serviço	Unid

Descrição	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Custo Parcial
A	MÃO-DE-OBRA			
		0,000000	R\$	R\$
Sub-Total	R\$			
Encargos Sociais.....				
A	TOTAL/MÃO-DE-OBRA	R\$		

B	MATERIAIS			
		0,000000	R\$	R\$
B	TOTAL/MATERIAIS	R\$		

C	EQUIPAMENTOS			
		0,000000	R\$	R\$
C	TOTAL/EQUIPAMENTOS	R\$		

D	SERVIÇOS			
		0,000000	R\$	R\$
D	TOTAL/SERVIÇOS	R\$		

F	BDI (Bonificação e Despesas Indiretas)			
		0,000000	R\$	R\$
D	TOTAL/SERVIÇOS	R\$		

RESUMO:		
A	MÃO-DE-OBRA	R\$

B	MATERIAIS		R\$
C	EQUIPAMENTOS		R\$
D	SERVIÇOS.....		R\$
E	SUBTOTAL		R\$
F	BDI	%	R\$
TOTAL DO PREÇO UNITÁRIO			R\$

Local e data
CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VIII
MODELO DE
CREDENCIAMENTO

A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA ODESSA – CODEN.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Rua Eduardo Leekning, 550 Jd. Bela Vista
Nova Odessa - São Paulo

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0003/2016 - PROCESSO Nº 1638/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MODELAGEM HIDRÁULICA NO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, NO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA E EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS PREVISTOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

C R E D E N C I A M E N T O

Prezados senhores:

Na qualidade de responsável legal por nossa empresa, credenciamos o Sr. **(nome completo)**, portador da CIRG nº (...), para nos representar na licitação de referência, conferindo ao mesmo ilimitados poderes para assinar quaisquer documentos relacionados com a licitação.

Local e data

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO IX

MODELO DE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA ODESSA – CODEN.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

Rua Eduardo Leekning, 550 Jd. Bela Vista
Nova Odessa - São Paulo

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0003/2016 - PROCESSO Nº 1638/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MODELAGEM HIDRÁULICA NO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, NO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA E EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS PREVISTOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Concorrência Pública nº 0003/2016, realizado pela Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa.

Local e Data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME:

CPF:

RG:

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

Observação: A empresa deverá apresentar anexo a esta declaração documento que comprove ser microempresa ou empresa de pequeno porte através de certidão em que conste a condição ME ou EPP, devidamente atualizada, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 1638/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0003/2016
CONTRATO Nº 00XX/2016.

Contrato que entre si celebram a CODEN – Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa e a empresa, visando a contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obras, fornecimento e implantação de equipamentos, visando o serviço de modelagem hidráulica no sistema de distribuição de água, no município de Nova Odessa e em conformidade com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, nas condições previstas no presente Contrato e nos termos da Concorrência Pública nº 0003/2016.

Aos dias do mês de de 2016, nesta cidade, na sede da CODEN - Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa, sito à Rua Eduardo Leekning, nº 550, inscrita no CNPJ sob nº 48.832.398/0001-59, na presença das testemunhas infra-assinadas, comparecem as partes entre si justas e contratadas, a saber, de um lado a CODEN – Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa, doravante denominada “**CONTRATANTE**”, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. Ricardo Ongaro, casado, engenheiro civil, portador do RG-SSP/SP nº 25.649.844-1 e do CPF nº 251.042.288-00, e pelo seu Diretor Financeiro o Sr. Brauner Antonio Feliciano, casado, contador, portador do RG-SSP/SP nº 17.091.169 e do CPF nº 052.240.898-24, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob nº/.....-....., com sede em, à Rua, nº doravante denominada “**CONTRATADA**”, neste ato representada pelo Sr., RG-SSP/SP nº, firmam o presente contrato de acordo com o que consta na Concorrência Pública nº 0003/2016, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se ainda às normas da Lei Federal nº 8.666/93, e sob as cláusulas e condições seguintes, e em concordância com o instrumento convocatório:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de modelagem hidráulica no sistema de distribuição de água, no município de Nova Odessa e em conformidade com os requisitos previstos neste edital e seus anexos.

1.2. O valor do contrato para execução dos serviços objeto desta licitação é de **R\$ xxx.xxx,00 (xxxxxxxxxxxx reais)**, onde estão contemplados taxa de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), a saber: inclusive administração local, mobilização necessária de pessoal e equipamentos, equipamentos gerais não incluídos no custo direto, despesas financeiras, fatores de risco e imprevistos, além do lucro esperado pelo contratado.

1.3. A empresa CONTRATADA, na data da assinatura do contrato, se obriga e presta garantia de execução do presente contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, totalizando R\$ xx.xxx,xx (xxxxx reais), devendo ser realizada por uma das modalidades que preconiza o art. 56 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e quando for realizada através de caução em dinheiro, a mesma será liberada ou restituída apenas 10 dias após a execução do contrato, assim considerando o recebimento definitivo do objeto do presente certame, devidamente atestado pelo Departamento de Perdas da CODEN, tudo nos termos do artigo 56 da referida Lei 8.666/93.

1.3.1. Cópias autenticadas do comprovante da referida prestação da garantia de execução deverão ser anexadas em todas as três vias do presente Contrato.

1.4. Os serviços deverão obedecer rigorosamente especificações técnicas, descrição, unidades e quantidades constantes da planilha de orçamento e demais requisitos previstos neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição e ainda as normas de segurança e qualidade da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

1.5. Qualquer alteração nos serviços, bem como quaisquer outras que se façam necessárias no decorrer da execução e ainda, qualquer modificação futura, só poderão ser feitas mediante prévia aprovação da CODEN, por escrito.

1.5.1. Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no subitem anterior, a CONTRATADA ao término dos serviços, ficará obrigada a entregar a CODEN os projetos revisados de acordo com as alterações necessárias havidas.

1.6. Os agentes fiscalizadores da CODEN poderão impugnar a execução dos serviços que infringirem as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos ou daquelas que atentarem contra a segurança operacional do tráfego rodoviário, obrigando-se a CONTRATADA a acatar e cumprir as exigências que lhe forem feitas. No presente caso, os agentes fiscalizadores deverão justificar plenamente toda e qualquer medida dessa natureza para que a CONTRATADA possa tomar as providências que se fizerem necessárias para a regularização dos serviços que venham a ser impugnados.

1.7. A ação ou omissão, total ou parcial, dos agentes fiscalizadores da CODEN, não isenta e nem exclui a integral e única responsabilidade da CONTRATADA pelos danos e/ou prejuízos que venham a ser causados a CODEN ou a terceiros, em decorrência da execução ou não dos serviços objeto desta Concorrência Pública.

1.8. Qualquer alteração no prazo previsto para a execução dos serviços deverá ser previamente comunicada e aprovada pela CODEN, observando a legislação em vigor.

1.9. As responsabilidades civil, administrativa e penal por danos à saúde, à segurança pública e ao meio ambiente, resultante de qualquer tipo de ação ou acidente ocorrido em virtude da realização dos serviços objeto deste Edital e seus Anexos, bem como da sua manutenção ou, por outro lado, pela omissão na realização de quaisquer atividades de escopo da empresa executora dos serviços, será atribuível exclusivamente à CONTRATADA, que ficará obrigada ao pagamento de todos os prejuízos havidos pela CODEN, bem como de quaisquer indenizações, multas, obrigações de fazer ou não fazer, que venham a ser pleiteadas ou impostas em virtude de eventual acidente que venha a ocorrer.

1.10. Em caso de sinistro durante a execução dos serviços deverá a CONTRATADA, por seu responsável técnico, comunicá-lo de imediato a CODEN e às autoridades competentes, conforme o caso, obrigando-se ainda, a cumprir as recomendações que lhe forem transmitidas pelos técnicos da CODEN com relação às providências de caráter imediato, com o objetivo de minimizar as consequências do acidente.

1.10.1. A CONTRATADA será responsável, por qualquer erro ou serviços executados em desacordo com o exigido no Edital e seus Anexos, correndo por sua conta a recuperação e recomposição dos mesmos e consequente pagamento dos danos e prejuízos, que por si ou seus prepostos, vier a causar a CODEN e a terceiros, bem como pelo pagamento de indenizações, honorários de advogados, custas judiciais e outras despesas a que a CODEN ficar sujeita em consequência de ações movidas por ela ou terceiros prejudicados, até sentença final e sua execução.

1.11. A CONTRATADA será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas ao presente Edital e seus Anexos, na área ocupada pelos serviços e respectivas instalações ou em suas imediações, responsabilizando-se ainda, pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias a eles referentes.

1.12. A CONTRATADA será obrigada a observar e a respeitar, por seu pessoal ou terceiros a seu serviço, todas as exigências de leis e regulamentos Federais, Estaduais e Municipais, relacionados com construções e equipamentos, normas administrativas e técnicas de segurança vigentes na CODEN, em especial a NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego.

1.12.1. A CONTRATADA executando determinada obra ou serviço em desacordo com tais leis, normas e regulamentos assumirão todos os custos advindos desta inobservância.

1.13. Correrão por conta da CONTRATADA, mão-de-obra (especializada, sempre que necessário, de primeira qualidade), ferramentas, equipamentos, apetrechos, materiais de primeira qualidade, devendo ser previamente submetidos à apreciação da fiscalização para aprovação e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução dos serviços objetivados.

1.14. Na execução dos serviços ser observadas as disposições contidas no **Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária, no Cronograma Físico-financeiro, nos Projetos**, nas disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e demais normas e especificações aplicáveis a espécie, bem como o contrato que vier a ser celebrado com a empresa vencedora da licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Fornecer os produtos e realizar os serviços dentro das condições e prazos indicados pela **CONTRATANTE** no presente contrato.

2. Garantir a boa qualidade dos produtos e a perfeita execução dos serviços ora contratadas.

3. Responder por danos materiais ao patrimônio da **CONTRATANTE**, ou ao de terceiros, eventualmente causados por negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados, devendo repor nas mesmas condições o objeto danificado.

4. Apresentar a cada 120 dias, a partir da assinatura do presente contrato, documentação comprobatória da regularidade fiscal, sendo esta: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive da Dívida Ativa da União, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social junto ao INSS e Certificado de regularidade de situação, relativo ao FGTS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou menor período a critério exclusivo da Administração, conforme artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

2. O prazo para a execução das obras/serviços objetivados será de **6 (seis) meses**, contados a partir da data da primeira Ordem de Serviços expedida pelo Departamento Técnico da CODEN, desconsiderando os dias em que ocorram intempéries da natureza e ou de força maior que impeçam o perfeito andamento dos serviços, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

1. O preço estipulado para o fornecimento do presente contrato é de R\$.....(.....).
2. O pagamento será efetuados até **07 (sete) dias após a entrega do projeto e respectiva liberação dos recursos financeiros pela Caixa Econômica Federal**, obedecida a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônicas/faturas eletrônicas, devidamente aprovadas e autorizadas conforme critérios estabelecidos no Contrato de Transferência nº 0459.969-14/2015/PCJ/Programa Recuperação e Conservação dos Recursos Hídricos das Bacias PCJ/CAIXA, igualmente obedecidas as fases descritas no Cronograma Físico-financeiro, anexo a este Edital. Ressaltando que o pagamento à empresa contratada fica ainda vinculada à liberação por parte do agente financeiro.
3. As despesas correrão por conta dos recursos próprios da CODEN a título de contrapartida, na proporção aproximada de 12% do total do objeto ora licitado e também através do Contrato de Transferência nº 0459.969-14/2015/PCJ/Programa Recuperação e Conservação dos Recursos Hídricos das Bacias PCJ/CAIXA, na proporção aproximada de 88% do total do objeto ora licitado.
4. Em caso de atraso no pagamento, por parte da Administração, por prazo superior a 30 (trinta) dias, incidirá correção monetária nos termos da legislação vigente.(CONFERIR A VIGENCIA DO CONTRATO)

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

1. Os preços, ora contratados, não serão reajustados nos termos das disposições legais vigentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

1. E m caso de rescisão de contrato, será aplicado o disposto nos artigos 58 – II, e 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório, serão aplicadas ao inadimplente, conforme o caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei Federal nº 8.666/93.
2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por infringência cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor.
3. Excedido o limite de 10% (dez por cento), a CODEN poderá rescindir unilateralmente o contrato e suspender a proponente vencedora, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia por parte da CODEN das providências legais pertinentes.
4. As multas previstas poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à CONTRATADA, caso não sejam recolhidas na área financeira da CODEN.
5. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará ainda a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores como:

a) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 02 (dois) anos;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção mencionada no item anterior.

6. Da aplicação das multas previstas neste instrumento caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, consoante o disposto no artigo 87, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA DISPOSIÇÃO LEGAL

1. A presente contratação foi autorizada nos termos do disposto no artigo 23, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Fazem parte integrante do presente contrato – Concorrência Pública nº 0003/2016, todos os seus anexos, e a proposta apresentada pela CONTRATADA que reconhece os direitos da CONTRATANTE previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, em caso de rescisão administrativa.

2. É expressamente vedado à **CONTRATADA** transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, a juízo da administração, até o limite de 25%, conforme art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser aplicado ainda o que dispõe, inciso II acrescentado ao parágrafo 2º do referido art. 65 e pela Lei Federal nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

1. As partes contratantes elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Nova Odessa, para dirimir questões que eventualmente as partes não consigam resolver por mútuo consenso.

2. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1 - _____
Nome:

2 - _____
Nome: